Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
21 / 10 / 11 no jornal
Bol. 11 nº 297

LEI Nº 2416/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar Rua no Conjunto Habitacional Cantagalo da condição de uso institucional – e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação da condição de área institucional, da área de terreno destinada à abertura da Rua José Agnelo Barbosa (Anteriormente Rua AL – RC 21) com área de 2.400,00 m², confrontando ao norte onde mede 10,00 metros com a Rua Félix do Canto e Silva; ao Sudeste onde mede 24,00 metros com área verde do mesmo Loteamento ao Oeste onde também mede 10,00 metros com uma área destinada à Praça e com os Lotes nº 02, 03, 04, 05 e 06 da Quadra I do mesmo Loteamento.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de uma área que limita-se ao Norte com terras do Município de Castro e a distância de 11,15 metros; Limita-se à Leste com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S/A e a distância de 19,37 metros; Limita-se ao Sul com terras do Município de Castro e a distância de 5,15 metros; e ao Oeste limita-se com terras do Município de Castro e a distância de 15,79 metros encerrando o perímetro com a área acima citada, perfazendo uma área de 110,64 m² , ao Sr. JOSIAS GOMES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.521.313-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 081.870.918-94, residente e domiciliado nesta cidade.

Parágrafo único. A área acima descrita deverá incorporada ao Lote 04, Quadra I do Conjunto Habitacional Cantagalo I nesta cidade, autorizado pela Lei nº 519/1990.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de outubro de 2011.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL